



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00004/2023**

A Prefeitura Municipal de Alagoa Nova, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 086/2023 de 17 de Abril de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento, através do presente instrumento, com fundamento no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

**I - DO OBJETO**

1 – O presente edital tem por objeto, o Chamamento público para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS (CIRURGIA GERAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme anexo I, visando a prestação de serviços junto as unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS.

2 - O credenciamento não gera para os credenciados qualquer direito à contratação, objetivando somente o cadastramento e que atendam suas especificações.

3 - Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal 8666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, o que proporcionará a PREFEITURA DE ALAGOA NOVA- PB um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços.

4 - As cirurgias serão realizadas em estabelecimentos de saúde pré-aprovados pela Administração, que detenham condições físicas para a realização do procedimento cirúrgico.

5 -A empresa será responsável por uma assistência continuada com acompanhamento do tratamento Pré e Pós-operatório a nível ambulatorial e hospitalar prestado neste instrumento contratual.

6 -A Contratada deverá possuir em seu quadro de funcionários profissionais com qualificação especializada para a realização dos procedimentos objeto deste chamamento.

**II – DO PRAZO E LOCAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

- 1 - O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação.
- 2 - O Período de Recebimento dos Documentos de credenciamento para seleção IMEDIATA será a partir do dia **07/07/2023 no horário: 08h:00m às 12h:00m até o dia 25/07/2023 às 11:00 horas**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de ALAGOA NOVA - PB, Praça Santa Ana, s/nº - Centro - Alagoa Nova - PB. CEP: 58125-000.
- 3 – Ultrapassado o prazo descrito no subitem 2, os interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de vagas, necessidade e conveniência da administração.

### **III – DA PARTICIPAÇÃO**

- 1 – Poderão ser credenciados pessoas físicas e empresas habilitadas nos respectivos conselhos quando existentes, e que possuam a documentação necessária para celebração do Termo de Chamamento Público.
- 2 – Não poderão participar do Chamamento Público:**
  - 2.1 Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresas, haja vista que o objeto possui baixa complexidade, cujos valores também não são elevados, conforme Acórdãos TCU nº 1.405/2006, 1.453/2009, - Plenário e nº 1.102/2009.
  - 2.2 Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de Alagoa Nova/PB ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados.
  - 2.3 Em processo de falência ou concordata.
  - 2.4 Estejam impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas.
  - 2.5 Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, Fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
  - 2.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 2.7 Empresas ou Profissionais cuja carga horária seja incompatível com o serviço a ser executado.

### **IV – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO**

#### **PESSOA JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, (se houver), relativo ao domicílio ou

sede do interessado/Alvará de localização e funcionamento;

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade relativo ao FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- h) Certidão Negativa e Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não conste prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 30 (trinta) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital;
- j) Prova da capacidade técnica mediante a apresentação de no mínimo 1 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do credenciado para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste CREDENCIAMENTO;
- k) Declaração de disponibilidade e comprometimento quanto aos serviços propostos (**Anexo IV**);
- l) Declarações diversas (**Anexo III**);
- m) Preenchimento do requerimento de credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo II**.
- n) Proposta de preço (**Anexo VI**).

## **V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

1 Os documentos para Chamamento Público deverão ser apresentados, em envelope fechado e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do profissional, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA/PB**  
**CNPJ 08.700.684/0001-46**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 00004/2023**  
**INTERESSADO:**  
**CNPJ:**  
**ENVELOPE (DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO)**

2 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela comissão permanente de licitação.

3 - Os interessados no Chamamento fica resguardado o direito de enviar o envelope com os documentos para credenciamento, via postal, desde que, sejam protocolados na Prefeitura Municipal de Alagoa Nova, no local onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, com toda identificação do requerente e dados pertinente ao procedimento em epígrafe.

## **VI - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

- 1 - Será feita a abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, e análise e julgamento será realizada pela Comissão Julgadora de Licitações.
- 2 - Após o transcurso do julgamento, a Comissão emitirá o relatório final classificatório.
- 3 - O julgamento final classificatório será anunciado através da Imprensa Oficial.
- 4 - O credenciamento terá validade até 12 (doze) meses.
- 5 - Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.
- 6 - O credenciado iniciará o atendimento em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

## **VII – DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 1 - A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados e a demanda do município.
- 2 - De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciando para o atendimento imediato do paciente.
- 3 - Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.
- 4 - Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da Unidade de Saúde.
- 5 - A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.
- 6 - A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.
- 7 - A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste Chamamento Público e aplicação das demais penalidades.

## **VIII – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADO (S) CONTRATADO (S)**

- 1 – Serão de responsabilidade do (a) CREDENCIADO (A):
  - 1.1 – Cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços de pacientes encaminhados pelo Município, conforme estabelece o anexo I do presente edital.
  - 1.2 – O (A) CREDENCIADO (A) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.
  - 1.3 – As despesas, transporte e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade dos estabelecimentos médicos credenciados.
  - 1.4 – Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Alagoa Nova-PB, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
  - 1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento.

1.6 – Atendimento conforme a necessidade através de consultas/plantões em tempo compatível ao necessário atendimento, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de atendimentos de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.

1.7 – Realizar consultas/exames/procedimentos em pacientes do Município de Alagoa Nova-Pb., que estejam previstos neste edital, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de consultas/exames/procedimentos de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.

1.8 – Os serviços serão executados nas unidades de atendimento do CREDENCIADO, onde deverão disponibilizar salas e equipamentos, para realização dos procedimentos de exames, consultas, entre outros.

1.9 – Deverá ser emitido pelo credenciado, lista dos pacientes atendidos e encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde.

## **IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1 – Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

1.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.

1.3 – Realizar o pagamento conforme constante deste edital.

1.4 – Notificar o (a) CREDENCIADO(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste editale respectivo contrato.

1.5 – Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e em conformidade com o número de consultas/exames/procedimentos realizadas, contra a apresentação de Recibo e/ou Nota Fiscal, através de crédito em conta.

## **X – DA FISCALIZAÇÃO**

1 – A fiscalização dos serviços será do Município através do Fundo Municipal de Saúde, ou de quem esta determinar.

2 – A existência da fiscalização não eximirá o (a) credenciado (a) de nenhuma responsabilidade civil ou penalquanto aos seus atos para a prestação de serviços.

## **XI – DO DESCREDENCIAMENTO**

1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte do credenciado, poderá ensejar a rescisão do Termo de Credenciamento, prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do exercício do pleno direito à defesa, devendo o Município notificar o Credenciado, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, também por escrito, proceda aos seus elementos de defesa, que serão apreciados.

2 - Caso comprovado que o CREDENCIADO agiu de forma discriminatória, ou ainda submeteu o paciente à situação vexatória e ou constrangedora, será imediatamente DESCREDENCIADO, para todos os procedimentos, podendo ainda responder judicialmente pelo ato praticado.

3 - O CREDENCIADO poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, comprovando que há fatos ou

normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

4 - O gestor do Município poderá rescindir o Credenciamento no todo ou em parte, a qualquer tempo, visando sempre aos princípios básicos da Administração Pública.

## **XII – DO REAJUSTE E REVISÃO DO PREÇO**

1 - Os preços permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

2 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

3 - Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Alagoa Nova a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

4 - Durante o período de análise do pedido, o contratado deverá efetuar os serviços pelo preço CREDENCIADO, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

5 - A pedido do CREDENCIADO.

## **XIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

1 - Das decisões proferidas pela Administração decorrentes deste credenciamento caberão recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e demais dispositivos legais de regência.

2 - Todos os recursos, deverão obrigatoriamente ser redigidos, assinado pelo representante legal e entregues a Comissão Permanente de Licitação pessoalmente ou pelos correios, vedada a emissão por fax e e-mail.

3 - As impugnações ao edital obedecerão às regras do art. 41 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

2- O pagamento será feito mediante transferência bancária.

3- O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, da Nota Fiscal/Fatura com a relação de consultas/exames/procedimentos produzidos, apresentada pela CREDENCIADA.

4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **XV - DA HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

1 – A comissão de licitação submeterá ao Sr. Prefeito Municipal o presente processo para homologação/ratificação do chamamento público.

## **XVI - DA CONTRATAÇÃO**

1 - A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada por meio de inexigibilidade mediante assinatura do termo de contrato; cuja respectiva minuta constitui, anexo do presente ato convocatório.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do (a) credenciado (a) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão credenciante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Credenciado (a) será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XVI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 – O (a) credenciado (a) deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer a sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Alagoa Nova/PB, para assinar o termo de contrato.

3 - Quando o (a) credenciado (a), convocada dentro do prazo se recusar a assinar o contrato, este será automaticamente descredenciado.

## **XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **XVIII - DA GARANTIA CONTRATUAL**

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste credenciamento.

## **XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - É facultado a Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

2- - Fica assegurado ao Município de Alagoa Nova-PB o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Credenciamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

3 - As Credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento;

4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Alagoa Nova-PB.

5 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Credenciamento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

6 - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação na Imprensa Oficial salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das credenciadas presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que



comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Credenciamento;

b) Recurso porventura interposto.

7 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes, da Lei nº 8.666/93.

– As despesas provenientes para o exercício de 2023 serão custeadas com recursos de programas municipais e correrão nas dotações do orçamento geral do município nas rubricas: RECURSOS PRÓPRIOS E FEDERAIS (REC. ORDINÁRIOS / REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE / TRANSFERÊNCIA DO SUS).

02.050 SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS

10 301 1010 2024 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE

02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 2017 2041 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

10 301 2017 2042 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PACS

10 302 2018 2044 MANUTENCAO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE

10 302 2018 2045 MANUTENCAO DA POLICLINICA

10 301 2017 2049 MANUT. DO NASF - NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.3900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

7.1 As eventuais contratações ocorridas em outros exercícios financeiros serão custeadas com recurso daquele exercício.

8 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Formulário de requerimento para credenciamento;

Anexo III - Modelo de declarações;

Anexo IV – Modelo de declaração de disponibilidade para atendimento;

Anexo V – Minuta de contrato.

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Comarca de Alagoa Nova - PB.

Alagoa Nova, 06 de Julho de 2023.

TATIARA GOMES DE ALMEIDA

Presidente da CPL

PEDRO FLÁVIO ALMEIDA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 00004/2023**

**1. OBJETO**

1.1. Chamamento público para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS (CIRURGIA GERAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, visando a prestação de serviços junto as unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS, conforme especificações, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>P.UNITÁRIO</b>	<b>P. TOTAL</b>
1	Adenoide	Und	2	7.600,00	15.200,00
2	Amigdalite	Und	2	4.000,00	8.000,00
3	Bartholinectomia	Und	5	3.400,00	17.000,00
4	Cateterismo	Und	10	3.800,00	38.000,00
5	Cesária	Und	6	4.300,00	25.800,00
6	Cisto / Lipoma	Und	3	1.700,00	5.100,00
7	Colecistectomia Aberta Adulto (Vesícula)	Und	8	5.000,00	40.000,00
8	Colecistectomia Aberta Pediátrica (Vesícula)	Und	6	5.000,00	30.000,00
9	Colpoperineoplastia com uso de tela/Urologista (IUE)	Und	3	5.000,00	15.000,00
10	Colpoperineoplastia sem uso de tela/Urologista sem (IUE)	Und	3	4.100,00	12.300,00
11	Curetagem uterina	Und	2	2.800,00	5.600,00
12	Fimose	Und	15	2.300,00	34.500,00
13	Hérnia incisional	Und	2	4.400,00	8.800,00
14	Hérnia inguinal/umbilical/epigástrica (Adulto e Pediátrica)	Und	10	3.800,00	38.000,00
15	Hidrocele	Und	2	2.600,00	5.200,00
16	Histerectomia Abdominal	Und	25	5.600,00	140.000,00
17	Histerectomia Vaginal	Und	5	5.300,00	26.500,00
18	Laqueadura	Und	6	3.300,00	19.800,00

19	Nefrolitotripsia percutânea	Und	2	8.600,00	17.200,00
20	Ooforectomia	Und	2	3.700,00	7.400,00
21	Vasectomia	Und	2	2.300,00	4.600,00
				<b>Total</b>	514.000,00

## 1.2 Estão inclusos nos serviços:

- O CREDENCIADO TEM A RESPONSABILIDADE DO DESLOCAMENTO AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO;
- O CREDENCIADO ASSUME A RESPONSABILIDADE DE EMITIR LAUDOS OU RELATÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS CASOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU JUDICIAIS;
- O CREDENCIADO TEM A RESPONSABILIDADE DE COMUNICAR NO PRAZO DE 48 HORAS QUALQUER AUSÊNCIA OU FALTA FICANDO CONDICIONADO A REAGENDAMENTO DE DATA;
- O CREDENCIADO DEVERÁ DISPOR DE EQUIPE CIRÚRGICA PARA TODOS OS PROCEDIMENTOS, INCLUINDO CIRURGIÃO, AUXILIAR, ANESTESISTA, INSTRUMENTADOR,
- O CREDENCIADO DEVERÁ ARCAR COM OS CUSTOS DE HOSPITAL, AUTORIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO, E IMPOSTOS, PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Disponibilizar a prestação de serviços de especialidades na área médica à população de Alagoa Nova-PB., através do credenciamento de profissionais ou empresa, especializadas em Assistência à Saúde, visando melhor atender aos pacientes da rede SUS.

2.2. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa ou um número limitado delas (es), mas todas (os) as(os) que tiverem interesse. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todas as empresas interessadas na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital.

## 3. AS CREDENCIADAS DEVERÃO ATENDER OS SEGUINTE REQUISITOS:

3.1 O número de procedimentos, poderá variar para menos e para mais, de acordo com a necessidade dos serviços, sem qualquer alteração de preço estipulado no credenciamento.

3.2 A credenciada deverá ofertar os procedimentos mínimos elencados neste projeto básico respeitando os dias e horários informados no credenciamento.

3.3 O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da assinatura do contrato:

3.4 Início dos serviços: em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

3.5 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes por doze (12) meses. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

4.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso deste credenciamento e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

Alagoa Nova, 06 de Julho de 2023.

**PEDRO FLÁVIO ALMEIDA DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Saúde

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00004/2023**  
**ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**1. IDENTIFICAÇÃO:**

Nome ou Razão social:

CNPJ:

**ENDEREÇO:**

Rua, avenida, nº e complemento Bairro Município UF CEP

Telefone

Celular

Fax

E-mail

**2. TITULARES no caso de empresa (sócios e representantes legais da empresa):**

Nome:

Identidade:

CPF:

**3. QUADRO TÉCNICO PROFISSIONAL**

Nome:

Formação:

Identidade:

CPF:

Telefone:

Celular:

Nome:

Formação:

Identidade:

CPF:

Telefone:

Celular:

Nome:

Formação:

Identidade:

CPF:

Telefone:

Celular:

#### 4. DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO:

Preencher os dados de acordo com os itens aos quais deseja credenciamento

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DISPONÍVEL	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Adenoide	Und			
2	Amigdalite	Und			
3	Bartholinectomia	Und			
4	Cateterismo	Und			
5	Cesária	Und			
6	Cisto / Lipoma	Und			
7	Colecistectomia Aberta Adulto (Vesícula)	Und			
8	Colecistectomia Aberta Pediátrica (Vesícula)	Und			
9	Colpoperineoplastia com uso de tela/Urologista (IUE)	Und			
10	Colpoperineoplastia sem uso de tela/Urologista sem (IUE)	Und			
11	Curetagem uterina	Und			
12	Fimose	Und			
13	Hérnia incisional	Und			
14	Hérnia inguinal/umbilical/epigástrica (Adulto e Pediátrica)	Und			
15	Hidrocele	Und			
16	Histerectomia Abdominal	Und			
17	Histerectomia Vaginal	Und			
18	Laqueadura	Und			
19	Nefrolitotripsia percutânea	Und			
20	Ooforectomia	Und			
21	Vasectomia	Und			
<b>Total</b>					

#### 5. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e;
- que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;

Vimos requerer, mediante a presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado

Alagoa Nova - PB, ... de ..... de .....

.....  
(Nome e assinatura)

**OBS:** Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

**OBS.:** Este requerimento deverá ser inserido no envelope de Documentos de Habilitação

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 00004/2023**  
**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÕES**

(nome) \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, sediada/residente \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Chamamento Público n.º 00004/2023, DECLARA expressamente que:

- a) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- b) não possuir dirigentes ou responsáveis técnicos que ocupem cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de Alagoa Nova, Estado da Paraíba ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados.
- c) não estarem impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública;
- d) não ter sido declarada inidônea por ato da administração;
- e) que não se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- f) autoriza a comissão permanente de licitação da Prefeitura de Alagoa Nova a proceder diligência visando a comprovação de informações prestadas;

Alagoa Nova - PB, ... de ..... de .....

.....

(Nome e assinatura)

**OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação**



**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 00004/2023**  
**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO**

Declaro para os devidos fins a Disponibilidade de atendimento dos pacientes compreendidos na cidade de ALAGOA NOVA-PB, de acordo com a proposta de preços apresentada:

Alagoa Nova - PB, ... de ..... de .....

.....  
(Nome e assinatura)

**OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação**

## ANEXO V – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00004/2023

MINUTA DO CONTRATO

**INEXIGIBILIDADE Nº IN000.../2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

**CONTRATO Nº: .../...-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA E ....., PARA  
EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE  
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Alagoa Nova - Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, CNPJ nº 08.700.684/0001-46, neste ato representada pelo Prefeito Francinildo Pimentel da Silva, brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Distrito São Tomé, S/Nº - Zona Rural - Alagoa Nova - PB, CPF nº 033.561.884-70, Carteira de Identidade nº 2436344 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN000.../2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS (CIRURGIA GERAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN000.../2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

RECURSOS PRÓPRIOS E FEDERAIS (REC. ORDINÁRIOS / REC. DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE / TRANSFERÊNCIA DO SUS).

02.050 SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS

10 301 1010 2024 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE

02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 2017 2041 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

10 301 2017 2042 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PACS

10 302 2018 2044 MANUTENCAO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE

10 302 2018 2045 MANUTENCAO DA POLICLINICA

10 301 2017 2049 MANUT. DO NASF – NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.3900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alagoa Nova.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alagoa Nova - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

**ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

(Papel timbrado da licitante)

**PROPOSTA DE PREÇO****A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA-PB.**

(NOME DO CREDENCIADO), inscrito no CNPJ/CPF nº....., sediada/redidente na ....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Chamamento Público nº 00004/2023, apresenta Proposta de Preço para a prestação dos serviços com a disponibilidades das quantidades indicadas, conforme abaixo especificado:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE DISPONÍVEL</b>	<b>P.UNITÁRIO</b>	<b>P. TOTAL</b>
1	Adenoide	Und		60,00	
2	Amigdalite	Und		1.100,00	
3	Bartholinectomia	Und		60,00	
4	Cateterismo	Und		350,00	
5	Cesária	Und		1.550,00	
6	Cisto / Lipoma	Und		60,00	
7	Colecistectomia Aberta Adulto (Vesícula)	Und		90,00	
8	Colecistectomia Aberta Pediátrica (Vesícula)	Und		100,00	
9	Colpoperineoplastia com uso de tela/Urologista (IUE)	Und		300,00	
10	Colpoperineoplastia sem uso de tela/Urologista sem (IUE)	Und		50,00	
11	Curetagem uterina	Und		80,00	
12	Fimose	Und		500,00	
13	Hérnia incisional	Und		80,00	
14	Hérnia inguinal/umbilical/epigástrica (Adulto e Pediátrica)	Und		80,00	
15	Hidrocele	Und		60,00	
16	Histerectomia Abdominal	Und		350,00	
17	Histerectomia Vaginal	Und		70,00	
18	Laqueadura	Und		600,00	
19	Nefrolitotripsia percutânea	Und		60,00	
20	Ooforectomia	Und		120,00	
21	Vasectomia	Und		60,00	
				<b>Total</b>	

Alagoa Nova - PB, ... de ..... de .....

.....  
(Nome e assinatura)**Este formulário deverá ser inserido no envelope documentos credenciamento.**